



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 241/2020

em 17 de abril de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o Laudo Técnico da COMDEC nº 0001/2019, o Bloco 3 da FATEB encontra-se interditado por medidas de segurança em virtude de problemas na estrutura do telhado.

Considerando a solicitação de aporte financeiro para realização dos reparos necessários, no valor orçado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 – LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 – Lei Orçamentária de 2020, com a seguinte classificação contábil:

04.00.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

04.01.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0506 – Ensino Superior

ATIVIDADE: 1.507 – Obras e Instalações - FUMDEB

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios – Tesouro

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

ART. 2º. O crédito adicional especial de se trata o artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações da Prefeitura Municipal, abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 132 Fonte: 01 60.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Fica acrescida na transferência intragovernamental prevista no § 1º do artigo 4º, da Lei 6.808/19 – LOA 2020, o valor do crédito especial e que se trata esta lei.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI
CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2255 DE 07/05/83
RUA ANTONIO SIMÕES, 04 – FONE: (18) 3649 2200
CEP: 16200-027 – BIRIGUI/SP
CNPJ. 51.109.049/0001-18

Birigui - SP, 01 de Abril de 2020.

OFÍCIO ESPECIAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Fundação Municipal de Ensino de Birigui, inscrita no CNPJ. sob nº. 51.109.049/0001-18, vem solicitar a Vossa Senhoria, a inclusão na Lei Municipal nº 6.808/2019, através de Crédito Adicional Especial.

A seguinte Natureza de Despesa:

4490.51.00 – Obras e Instalações - Vínculo 01.110.0000 – Geral -R\$ 60.000,00.

Para tanto, solicitamos o Desdobro da seguinte Dotação Orçamentária consubstanciada no orçamento corrente:

04.00.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

04.01.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

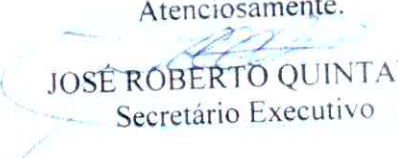
12.364.0506.1507 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FUMDEB

4490.51.00 – Obras e Instalações - Vínculo 04.200.0000

Esclarecemos que tal adequação (Desdobro da Dotação Orçamentária) se faz necessário para atender as exigências do TCESP -Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais Legislações Vigentes.

Com os nossos antecipados agradecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


JOSÉ ROBERTO QUINTANA
Secretário Executivo

Ilmo Senhor
FÁBIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Birigui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Avenida Nove de Julho, 1612 - Jardim Stábulo - CEP: 13.641-000
defesacivil@birigui.sp.gov.br



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA COMDEC Nº 0001/2019

NOME DO VISTORIADOR: Glaysson Rogério Rodrigues
Responsável da COMPDEC - Matrícula Funcional nº 52.035

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VISTORIA: Engº Maurício Pereira
Engenheiro Civil da COMPDEC CREA/SP Nº 098.721-0

DATA DA VISTORIA: 04 de novembro de 2019

ENDEREÇO DA VISTORIA: Rua Antônio Cezar Junior, s/n, 4º andar,
CEP: 13.641-000, Birigui-SP

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 72/2019 FUMDEB

NOME DO LOCAL: FUMDEB (Fundação Municipal de Ensino de Birigui-SP)

SOLICITANTE: Luiz Antonio Cezar Junior - Secretário Executivo da FUMDEB

ENDEREÇO: Rua Antônio Cezar Junior, N° 4 - Centro - Birigui - SP -
CEP: 13.641-000

INTRODUÇÃO

O presente Laudo técnico de vistoria predial estrutural, foi solicitado pelo Senhor Luiz Antonio Cezar Junior, portador do R.G. Nº 17.644.258-3 SSP/SP, através do ofício nº 72/2019-FUMDEB (Fundação Municipal de Ensino de Birigui-SP) com data de 30 de outubro de 2019 e foi elaborado conforme o inciso VII do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e o inciso VII do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.670 de 19 de abril de 2013 e em atendimento à Norma de Manutenção em Edificações NBR 5674, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Este trabalho caracterizou-se pela inspeção predial estrutural "in loco" e tem como objetivo verificar e comprovar através de um "check-up" das estruturas na edificação referenciada identificando as anomalias construtivas e falhas de manutenção, com a análise de risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio, no qual interferem e prejudicam a usabilidade do local, frente ao desempenho dos sistemas construtivos e elementos vistoriados da edificação, nesse caso a estrutura.

RELATÓRIO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (4 de novembro de 2019), no local acima citado, este vistoriador, Secretário Municipal Interino de Segurança Pública e Coordenador Municipal Interino de Proteção e Defesa Civil, acompanhado pelo Engenheiro Civil Maurício Pereira, CREA-SP Nº 060131537, do COMPDEC de Birigui e do Senhor Luiz Antonio Cezar Junior, Secretário Executivo da FUMDEB, passou a proceder a presente "vistoria de levantamento de risco" no qual constatou o que passa a ser descrito:

Trata-se de uma edificação térrea contendo vários blocos com estrutura construída em alvenaria, pisos de cerâmica, forro em sua maioria de madeira, sendo que em alguns locais o forro é de PVC (Poly Vinyl Chloride), cobertura em estrutura de madeira e telhas de cerâmica, tendo a referida construção idade superior que 05 (cinco) décadas, sendo que um bloco denominado "Bloco Administrativo" que abriga toda administração da Fundação, outro bloco denominado "Bloco 01 (um)" que abriga salas de aula numeradas de 01 (um) a 09 (nove), outro bloco denominado "Bloco 02 (dois)" que abriga salas de aula numeradas de 10 (dez) ao 16 (dezesseis) sendo que a sala 16 (dezesseis) é destinada a "Biblioteca", outro bloco denominado "Bloco 03 (três)" que abriga salas de aula numeradas de 17 (dezessete) ao 21 (vinte e um), outro bloco denominado "Bloco 04 (quatro)" que abriga salas de aula numeradas de 22 (vinte e dois) ao 24 (vinte e quatro) e uma sala denominada "Biblioteca", outro bloco denominado "Bloco 05 (cinco)" que abriga o Laboratório de Tecnologia da Informação que abriga os laboratórios de informática numerados de 01 (um) ao 05 (cinco), o Laboratório de Informática, o Laboratório de Fotografia e uma sala de Vídeo Visual, outro bloco que abriga o Departamento de Educação desportiva, outro bloco que fica na parte central destinado aos banheiros masculinos e femininos com adaptação para

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Avonida Nove de Julho, 1113 - Jardim São João - (13) 3641-3000
cdp@birigui.sp.gov.br

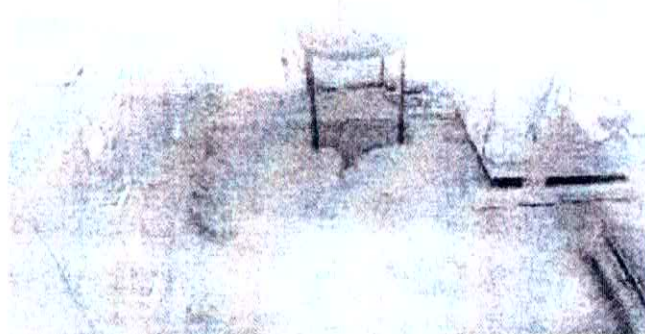


portadores de necessidades especiais, onde observamos que:

01- o bloco 01 (um), o bloco 02 (dois), o bloco 03 (três) e o bloco 04 (quatro) do prédio da TI (Tecnologia da Informação), o bloco da Administração, o bloco da Marcenaria e o bloco do Armazenamento apresentam algumas trincas e rachaduras no piso com desprendimento dos mesmos, fissuras e infiltrações nas paredes, com quedas de parte do reboço e descascamento da pintura, exposição de fios da rede elétrica, desprendimento de partes do forro que é de madeira e isso, observou-se na vistoria, ocorre principalmente por conta da idade avançada de construção do prédio, mas não foi observado nenhuma anomalia estrutural, nos locais elencados acima, que incorram no risco de, por exemplo, desabamento estrutural parcial ou total e nem o comprometimento à segurança dos usuários do local, sendo necessário orientar o responsável pelo local e acompanhante da vistoria que faça a troca de todo o forro de madeira por forro de PVC (PolyVinyl Chloride) anti-chamas, que regularize e execute o projeto de prevenção e combate a incêndios com orientação do Corpo de Bombeiros local e que sejam feitas as reformas necessárias a curto prazo e com urgência, para que os problemas identificados na vistoria sejam eliminados e não incorram num futuro próximo em riscos estruturais de segurança, por conta da falta de manutenção básica. Vale salientar que a referida reforma deve ser acompanhada por profissional capacitado e devidamente registrado no órgão regulador conforme o que dispõe a Norma de Manutenção em Edificações "NBR 5674", da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

02- no bloco 05 (cinco), durante a vistoria foi observado, que, além dos mesmos problemas elencados nos outros blocos no item 01 (um), o mesmo apresenta também o selamento em algumas partes do madeiramento que sustenta o telhado do bloco, incorrendo com isso, em risco imediato à segurança dos usuários daquele local, apresentando risco iminente de desabamento, sendo necessário o imediato reparo em toda a estrutura do telhado para extinguir os riscos apresentados durante a vistoria, sendo indicado ao responsável do local, que inclusive acompanhou os vistoriantes, que interdição o local referenciado para não ocorrer acidentes em um eventual desabamento do telhado e que realize, também, a troca do forro de madeira por forro de PVC (PolyVinyl Chloride) anti-chamas e que regularize e execute o projeto de prevenção e combate a incêndios com orientação do Corpo de Bombeiros local, com devido acompanhamento de profissional capacitado e registrado no órgão regulador conforme o que dispõe a Norma de Manutenção em Edificações "NBR 5674", da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

03- Segue anexas as imagens coletadas no local durante a vistoria.



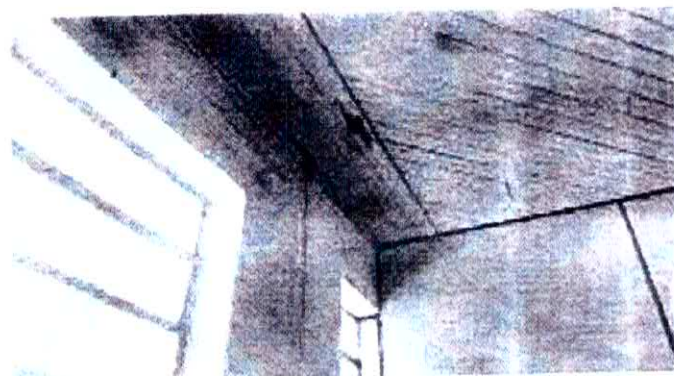
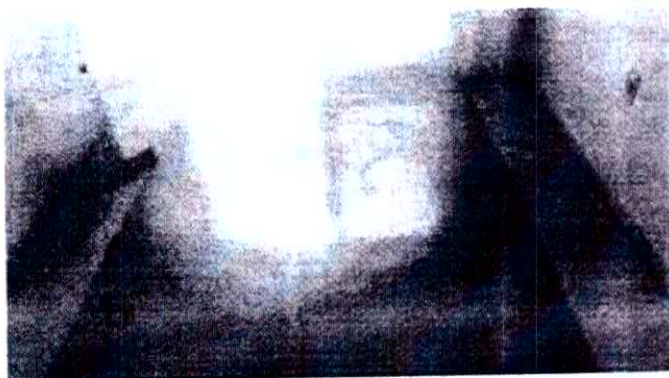
A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Avenida Nove de Julho, 1613 - Jardim Stábile - 11311-3641-8088
defesacivil@birigui.sp.gov.br



A 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Avenida Nove de Julho, 1613 - Jardim Staibile - (18) 3641-8088
copec@birigui.sp.gov.br

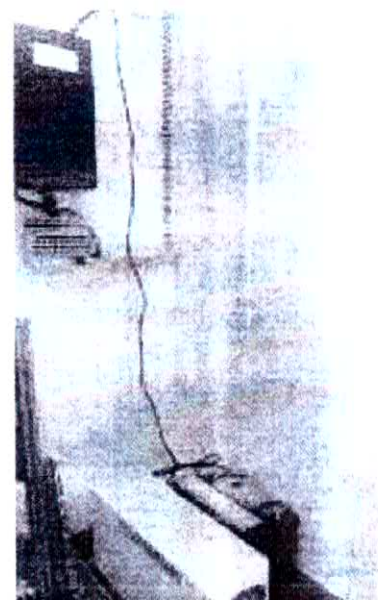
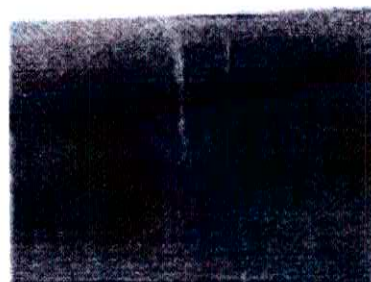
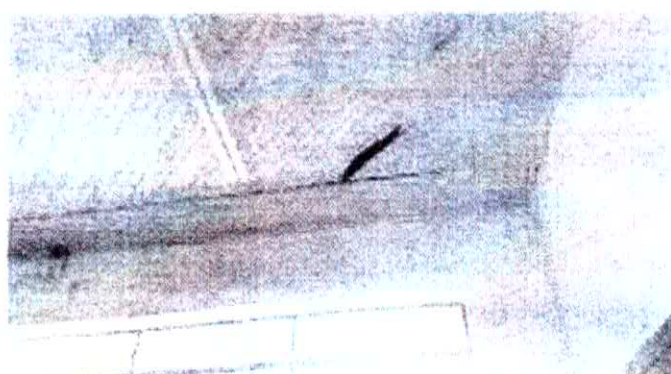




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Avenida Nove de Julho, 1613 - Jardim Stabile - (18) 3641-8088
cdesacivil@birigui.sp.gov.br



PARECER TÉCNICO FINAL

De acordo com a inspeção realizada "in loco" e as informações colhidas no local, finalizamos esta vistoria com o parecer de que o bloco 03 (tres) deverá ser imediatamente interditado, para a segurança dos funcionários, dos alunos e demais usuários do bloco, pois o mesmo apresenta sinais de anomalias na estrutura do telhado o que pode

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Av. Nove de Julho, 1613 - Jardim São João - CEP: 13.204-000
cdpsa@birigui.sp.gov.br



incorrer em desabamento parcial ou total, devendo esse reparo ser realizado em questão emergencial. Já nos demais blocos, devem ser realizados os reparos e ajustes urgentes indicados no relatório para que os problemas elencados não evoluam.

Nada mais havendo, às 16h20min encerramos a presente vistoria da qual lavrou-se este laudo por este vistoriador, totalmente capacitado, e pelo Engenheiro Civil Mauricio Pereira, responsável técnico do COMPDEC.

GLAYSSON ROGÉRIO RODRIGUES
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública
Coordenador Executivo Interino da COMPDEC


MAURÍCIO PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA N° 0601431537
Responsável Técnico da COMPDEC

*Recebido em 19-11-2011
às 14h30 -*


Luiz Antonio Cezar Junior
Secretário Executivo Interino
FUMDEC